



PREFEITURA DE
SÃO PAULO



Quadro da Saúde - QS

Nível Médio

Carreiras:

- Assistente Técnico de Saúde - ASTS
- Assistente de Saúde - AS

Versão 01: dezembro 2025

- Lei nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015;
 - Lei nº 16.418, de 1º de abril de 2016;
 - e alterações subsequentes.
-
- Decreto nº 56.590, de 10 de novembro de 2015.

Cartilha informativa sobre as Carreiras de:

- Assistente Técnico de Saúde - ASTS
- Assistente de Saúde - AS



Qual o grau de escolaridade exigido e como ingressar nessa carreira?



- O ingresso na **Carreira de Assistente Técnico de Saúde - ASTS** será mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigida formação escolar mínima do Ensino Médio Técnico com habilitação específica e registro no órgão competente, em: Farmácia; Laboratório; Prótese Dentária; Nutrição e Dietética; Saúde Bucal; Radiologia; Enfermagem; Imobilização Ortopédica; Segurança no Trabalho.
- O ingresso na Carreira de **Assistente de Saúde - AS** será mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente e habilitação específica para as atividades de nível auxiliar técnico, curso profissional devidamente registrado no órgão competente em: autopsia, eletrocardiografia, eletroencefalografia, gasoterapia, hemoterapia e histologia e citologia. Para as atividades de nível auxiliar técnico relativas a Enfermagem e Saúde Bucal, certificado de conclusão de ensino fundamental suplementado por curso profissional devidamente registrado no órgão competente.

Competências, habilidades e atribuições

Quais são as competências, habilidades básicas e atribuições dessas carreiras?

As competências e habilidades básicas são:

- Ética;
- Qualidade;
- Trabalho em equipe;
- Visão Sistêmica;
- Comunicação;
- Flexibilidade;
- Interesse;
- Planejamento e Organização;
- Pró-atividade;
- Relacionamento interpessoal.

As **atribuições gerais e específicas** estão descritas no Anexo II da Lei nº 16.122, de 2015, e podem ser consultadas no [link](#).



Remuneração e Benefícios

Qual é o tipo de remuneração, quais os benefícios e parcelas compatíveis com essa remuneração?



Remuneração

Subsídio

Quer conhecer a tabela de valores?

[Acesse aqui](#)



Benefícios

- Auxílio Refeição;
- Auxílio Alimentação
- Auxílio transporte

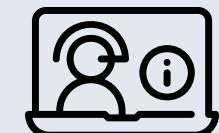


Existem as seguintes **Parcelas compatíveis com o subsídio**, nos termos das respectivas legislações: Gratificação de Difícil Acesso; Diferença por acidente; Auxílio Acidentário; Terço constitucional de férias; Gratificação por Risco de Vida e Saúde; Adicional de Insalubridade, periculosidade e penosidade; Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva; Gratificação por tarefas especiais; Auxílio doença; Salário Família; Rendimento/Abono do PIS/PASEP; Hora suplementar; Salário Maternidade; Décimo terceiro subsídio e seu adiantamento; Retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança; Diárias para viagens; Abono de permanência em serviço; Abono Suplementar, nos termos da Lei nº 15.774/2013; Bonificação por Resultados – BR; Gratificação Plantão Extra – art. 4º Lei 11.716/1995; Gratificação de Difícil Provimento.

Qual é a jornada de trabalho?



Jornada



Podem ser elegíveis ao TELETRABALHO,

nos termos do Decreto nº 59.755, de 14 de setembro de 2020, e de Portaria específica da Secretaria em que exercer o trabalho.

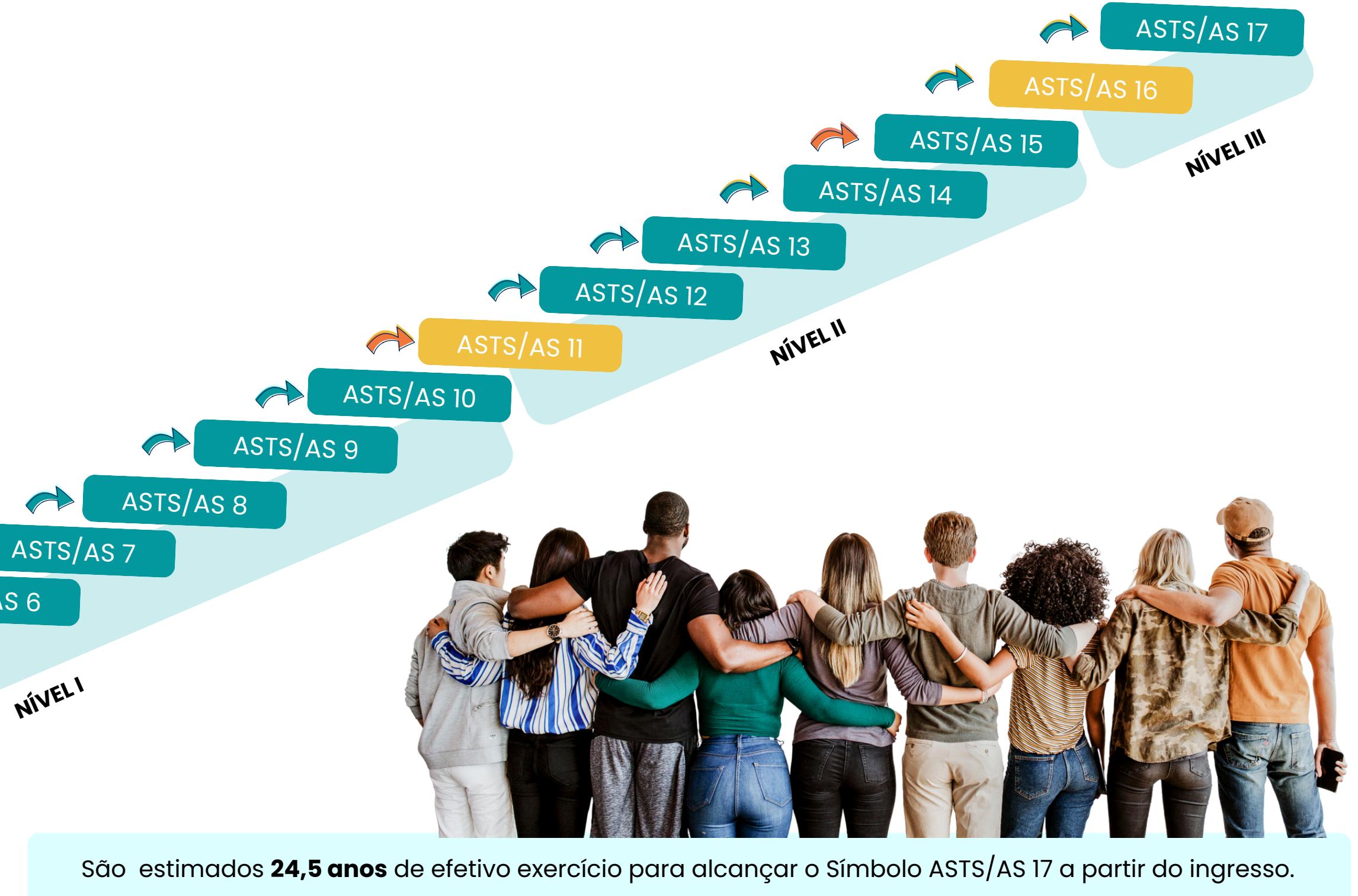
A Jornada de trabalho será nos termos do edital de concurso, podendo ser:

- Jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho – **J24** (Assistente Técnico de Saúde, nas atividades técnicas relativas à laboratório e radiologia);
- Jornada semanal de 30 (trinta) horas de trabalho – **J30** (Assistente Técnico de Saúde, nas atividades técnicas relativas a enfermagem, saúde bucal e imobilização ortopédica - Assistente de Saúde, nas atividades de enfermagem e saúde bucal);
- Jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas de trabalho – **J36** (Assistente Técnico de Saúde, nas atividades técnicas relativas à enfermagem e imobilização ortopédica - Assistente de Saúde, nas atividades relativas a enfermagem);
- Jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – **J40** (Assistente Técnico de Saúde, nas atividades técnicas relativas a nutrição e dietética, prótese dentária, farmácia e segurança no trabalho - Assistente de Saúde, nas atividades técnicas auxiliares relativas à eletrocardiografia, eletroencefalografia, gasoterapia, histologia e citologia, hemoterapia e autópsia).
- **Jornada Especial de Trabalho** – através de convocação conforme a necessidade e o interesse público.

Estrutura e desenvolvimento

Como é a Estrutura e o desenvolvimento nessas carreiras?

- ➡ Aprovação no **Estágio Probatório**
- ➡ **Progressão Funcional** (da categoria em que se encontra para a próxima dentro do mesmo Nível)
- ➡ **Promoção** (da última categoria do Nível que se encontra para a 1 categoria do próximo Nível)



Estrutura e desenvolvimento



Estágio Probatório

período de **3 anos** de efetivo exercício após início das atividades. Para saber mais [acesse o link](#).



Progressão Funcional

mediante cumprimento do critério tempo de efetivo exercício (**18 meses**)



Promoção

Mediante cumprimento dos critérios:

Tempo de efetivo exercício: 18 meses.

Avaliação de Desempenho: 600 pontos obtidos da média simples das Avaliações de Desempenho submetidos no Nível em que se encontra.

Titulação: Especificada a seguir.



Titulação Assistente Técnico de Saúde - ATS e Assistente de Saúde - AS

Qual a titulação deverá ser apresentada para o desenvolvimento nessas Carreiras?

Do Nível I para o Nível II

- Graduação bacharel ou licenciatura;
- Tecnólogo;
- Pós graduação, especialização, mestrado, doutorado, pós doutorado;
- Extensão universitária;
- Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP.



Mínimo 60 horas.

Do Nível II para o Nível III

- Graduação bacharel ou licenciatura (*);
- Tecnólogo (*);
- Pós graduação, especialização, mestrado ou doutorado (*);
- Extensão universitária (*);
- Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP (*).



Mínimo 40 horas.

*Não utilizado para promoção do Nível I para o Nível II

Atenção!

- Não serão aceitos títulos que foram apresentados para provimento no cargo;
- Todos os certificados apresentados devem ser reconhecidos na forma da lei;
- Todos os cursos apresentados devem ser correlacionados com a área de atuação do servidor;
- Cursos de qualificação (validados ou referendados) só terão validade se realizados pós ingresso PMSP.

Cursos para Promoção

E quais cursos podem ser apresentados para a Promoção?

Cursos de Formação e qualificação profissional validados ou referendados, que melhoram o desempenho do servidor na carreira ou na sua atuação do trabalho. Saiba mais [link \(manuais de validados e referendados\)](#).

Cursos ou eventos validados:

Realizados no âmbito da PMSP (não é necessária a apresentação dessa titulação se concluídos a partir de janeiro de 2016). Aproveite para conhecer nossos Centros de Formação.

Cursos referendados:.

Realizados por instituições devidamente reconhecidas, externas à PMSP. **Atenção:** A certificação da conclusão deve ser apresentada pelo servidor imediatamente à sua Unidade de Recursos Humanos para fins de cadastro.

Você sabia que existem cursos e eventos com temas transversais, que podem ser apresentados?

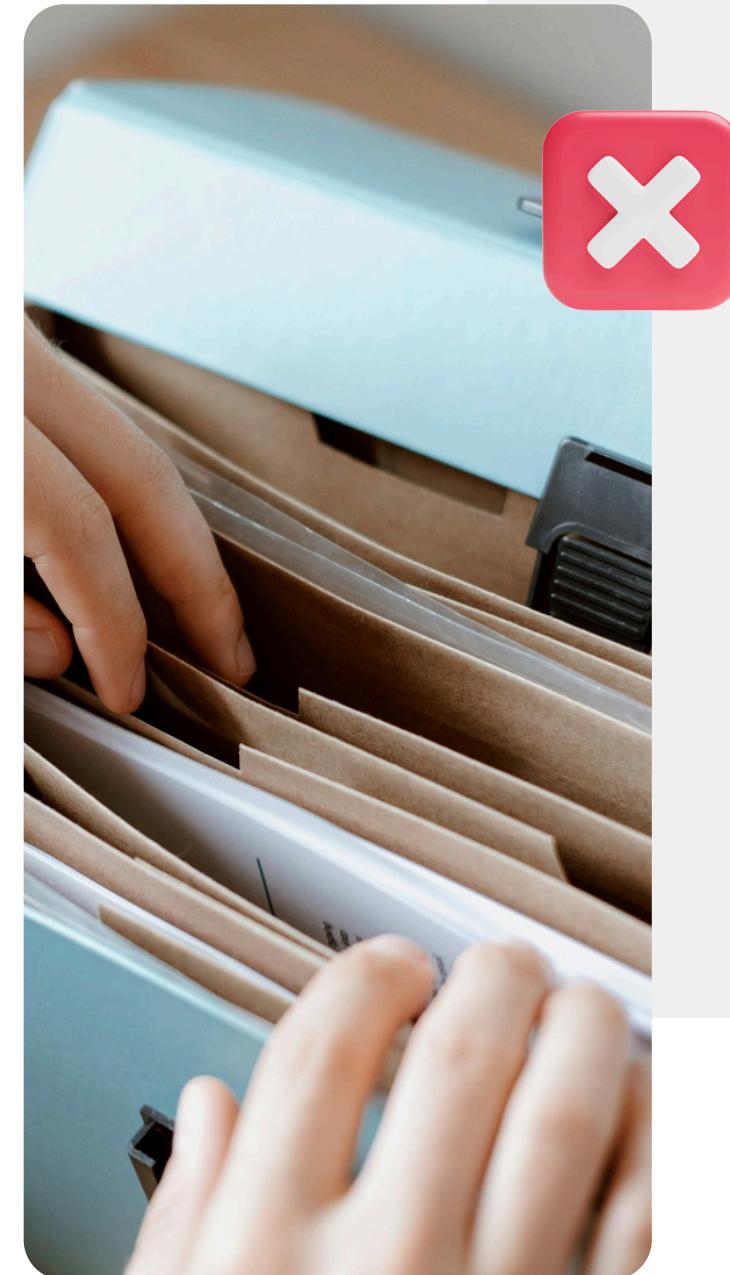
Vejam alguns exemplos: Cursos de idiomas; informática; temas como ética, gestão pública, políticas públicas, atuações e programas de metas do município, melhorias na comunicação, inteligência artificial, planejamento estratégico, liderança, trabalho em equipe, gestão de mudanças, inovação, gestão de conflitos, visão sistêmica, gestão do conhecimento.



Cursos não aceitos

E quais cursos não serão aceitos para o desenvolvimento na carreira?

Temática	Exemplo
Datas comemorativas	Dias marcados no calendário com o objetivo de celebrar eventos históricos, culturais, religiosos ou sociais. 
Qualidade de vida e promoção à saúde	Que não guardem relação direta com as atividades exercidas pelo profissional. Vejam alguns exemplos: artesanato, auto - cuidado, promoção de autoestima. 
Desenvolvimento pessoal	Vejam alguns exemplos: Finanças pessoais, Previdência complementar, Investimentos, Empreendedorismo, preparação para aposentadoria, dentre outros. 
CIPA: Quanto aos cursos relacionados à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA somente serão validados os de formação de cipeiros ministrados pela COGESS (art. 67 do Decreto nº 62.208/2023).	
SIPAT: somente validados conforme as Diretrizes de COGESS.	



Existe algum impedimento para o desenvolvimento nessa carreira?



- Ficará impedido de desenvolver na carreira, pelo período de 1 (um) ano, o Assistente Técnico de Saúde – ASTS e Assistente de Saúde – AS que, embora tenha cumprido todos os prazos e condições para a progressão funcional ou promoção, tiver sofrido penalidade de suspensão, aplicada em decorrência de procedimento disciplinar, aplicável após atender cumulativamente todos os prazos e condições para a progressão funcional ou promoção.
- O impedimento surtirá efeito a partir da data da publicação do ato em Diário Oficial na categoria em que o servidor se encontra.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Maiores informações:

Entre em contato com sua Unidade de Recursos Humanos em que esteja lotado.

Para localizar sua Unidade de Recursos Humanos, acesse o [link](#)

